

REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO “ Amigo da Newton” 1º SEMESTRE DE 2019

*“Amigo de amigo da Newton ganha descontos na mensalidade”
“Traga um aluno para a Newton: Você ganha desconto e seu amigo também. ”*

1. DA CAMPANHA

1.1. O Centro Universitário Newton Paiva, estabelece neste regulamento, regras da campanha de indicação denominada “Amigo da Newton” do 1º semestre de 2019.

1.2. A campanha consiste em beneficiar alunos ou não alunos da Newton que indicarem amigos ou familiares que venham a estudar na Newton, exclusivamente nos cursos de graduação presenciais e semipresencial.

1.3. Para quem já é aluno (calouro/veterano) e quer mais desconto na mensalidade ou para quem ainda não é aluno e quer ingressar na Newton com desconto na mensalidade, basta trazer um colega ou parente para estudar na Newton. Os descontos serão considerados conforme tabela abaixo:

Quantidade de Alunos indicados	Percentual desconto p/ aluno Indicado	Percentual desconto para aluno que indicou
1	5%	10%
2	5%	20%
3	15%	40%
4	15%	50%
5	20%	50%
6	20%	50%
7	20%	60%
8	25%	60%
9	25%	60%
10	25%	60%
11	30%	80%
12	30%	80%
13	30%	80%
14	35%	80%
A partir de 15	35%	100%

1.4. Tanto quem indicou quanto o novo aluno indicado serão contemplados.

1.5. Quanto mais amigos ou conhecidos indicarem mais descontos/bolsas terá na mensalidade, podendo até ficar isento de pagamento das mensalidades, conforme tabela acima.

1.6. Amigo de amigo da Newton também ganha desconto. Ou seja, se seu amigo vier estudar na Newton ele também ganhará descontos conforme tabela acima.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. O aluno será contemplado com o desconto informado acima, somente se o candidato indicado efetivar a matrícula acadêmica na Newton no período de vigência da campanha descrito abaixo.

2.2. A campanha terá início no dia 07/02/2019 até o dia 08/03/2019 às 23h59.

2.3. Os descontos concedidos por meio deste regulamento estão atrelados à permanência dos alunos indicados ao Centro Universitário Newton Paiva. Caso o aluno indicado deixe de frequentar as aulas seja por meio de trancamento, cancelamento, abandono, interrupção ou qualquer outro meio, haverá a imediata desativação do desconto. Portanto, o desconto só será mantido, pelo tempo de permanência em que o amigo estiver matriculado.

2.4. Os descontos objetos deste regulamento serão concedidos apenas aos alunos participantes dos cursos de Graduação Presenciais e Semipresencial, e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada por meio de uma das seguintes formas de ingresso:

- 1- **VESTIBULAR** – realizado por meio de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e semipresencial;
- 2- **ENEM** – realizado por meio do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e semipresencial;
- 3- **TRANSFERÊNCIA** – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior;
- 4- **SEGUNDA GRADUAÇÃO (MSV)** – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação.

5- CONCURSO DE BOLSA NEWTON. - realizado por meio de prova de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e semipresencial;

2.5. A realização da matrícula pelo candidato INDICADO estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

2.6. Não serão concedidos descontos aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular pelas seguintes formas de ingresso: **“Retorno, Destrancamento, Reabertura de Matrícula e Disciplinas Isoladas”**, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o INDICADO nestas hipóteses, ao desconto previsto neste Regulamento.

2.7. Os descontos estabelecidos nesta campanha não poderão ser concedidos aos alunos INDICADORES e INDICADOS no qual o INDICADO tenha se matriculado academicamente no período anterior ao início desta campanha.

2.8. Só serão concedidos descontos aos INDICADORES e INDICADOS quando os últimos se inscreverem durante a vigência desta campanha. É necessário que ambos os processos sejam realizados no mesmo período estabelecido neste Regulamento.

2.9. Não poderão participar da campanha como INDICADORES ou INDICADOS os alunos de outros cursos oferecidos pela NEWTON que não os de **graduação presencial e semipresencial**, bem como funcionários da Newton e seus respectivos dependentes, pessoas com primeiro grau de parentesco com funcionários da Newton, prestadores de serviços, terceirizados, agentes (PDV), estagiários e subcontratados da NEWTON.

2.10. Para participar da Campanha de Indicação, o aluno INDICADO precisará acessar o *site* do programa no endereço eletrônico www.newtonpaiva.br e realizar a inscrição informando o CPF e o NOME COMPLETO do seu indicador. Ou no ato da matrícula. Fazendo isso o aluno aceita os termos e condições deste regulamento. As indicações serão válidas a partir do momento que o INDICADO finalizar a matrícula e assinar o Termo de Validação da indicação.

2.11. Não serão válidas e nem computadas quaisquer indicações realizadas por outros canais ou meios por exemplo: via secretaria, *e-mail* sem o *link*, requerimento e etc.

2.12. As indicações deverão ser realizadas apenas durante o período da campanha, disposto no item 2.2 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas as indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores ao determinado.

2.13. Ocorrendo mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto APENAS para o primeiro aluno que tiver a indicação confirmada pelo *site* da campanha, por meio da matrícula.

2.14. As bolsas/descontos previstas neste regulamento, seguirão as regras já estabelecidas na Política de Bolsas da Newton e serão renovadas semestralmente conforme as regras determinadas na Política de Bolsas, destacando dentre elas, o desempenho acadêmico (notas), faltas e pagamentos em dia.

2.15. O aluno INDICADOR não poderá indicar e não terá direito ao desconto, caso o candidato indicado já seja aluno matriculado da NEWTON, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação registrada no *site* da campanha.

2.16. O simples fato do aluno concluir a inscrição na campanha, não significa que a indicação seja válida, para tanto, é necessário respeitar todos os critérios e condições deste Regulamento.

2.17. Os descontos são acumulativos SOMENTE para o aluno INDICADOR. Portanto, o aluno INDICADOR que já possui um desconto/bolsa no curso, terá o percentual acrescido ao seu desconto (observando as disposições deste regulamento). Os alunos INDICADOS não poderão acumular os benefícios previstos neste regulamento com outros benefícios/descontos ou programas, à exceção dos estipulados na Portaria nº 87, do Ministério da Educação, de 03 de abril de 2012.

2.18. Os alunos e candidatos que optarem por programas de financiamento “PRAVALER” ou “CREDIES” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os descontos, objeto desse instrumento, estão sujeitos à formação de turmas e sua viabilidade financeira, sendo que, em caso de não formação de turma não haverá a incidência dos descontos.

3.2. Em, nenhuma hipótese os descontos, objetos deste regulamento, ensejarão em qualquer espécie de crédito ou ensejarão no pagamento ou devolução de qualquer valor por parte da Newton.

3.3. Os descontos, objetos do presente instrumento, serão concedidos em caráter excepcional e, de acordo com as regras acima estabelecidas e demais regulamentos do Centro Universitário Newton Paiva, dentre eles a política de bolsas da Newton.

3.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o Centro Universitário Newton Paiva e o aluno.

CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA